

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.597/2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Goiana autorizado a proceder com a abertura de Créditos Adicionais Suplementar para a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais, no Orçamento Geral, no valor de R\$8.750.000,00 (Oito Milhões e Setecentos e Cinquenta Mil Reais), assim distribuídos:

Suplementação (+) 8.750.000,00

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1413 13.392.0098.2162.0000

REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS R\$ 8.750.000,00

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R: 0 01 00
01	TESOURO	
001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2º- A abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, da presente lei, tem como fonte de recursos superávit financeiro apurado no balanço patrimonial.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 09 de Junho de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:025257D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/06/2023. Edição 3358a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>